

NOTA TÉCNICA Nº 9/2023/COSUB/SPP
Documento nº 02500.025790/2023-25

Brasília, 5 de maio de 2023.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2022 - Estado do Pará
Referência: 02501.004807/2019

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da **verificação** do atendimento, pelo estado do Pará da exigência II da Meta 1.1 - **Complementação** de dados adicionais de poço tubular para as captações de águas subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2022, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação **Dados do Poço**.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das **informações** específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de **regularização do poço**. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como **válido** levará em consideração a **comparação** entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os **critérios** de **avaliação** para este exercício definidos no Informe nº 03, de 27 de junho de 2022 e apresentados no Quadro 1, sendo **obrigação** dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2023.
4. Em relação ao item D do Quadro 1, além da **definição** do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a **identificação** de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 27 de julho de 2022. A meta do estado do Pará foi consistir 41 registros.

Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

| Itens solicitados | Forma de obtenção da lista pelos estados | Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta | Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2023 | Percentual equivalente da nota total da certificação |
|---|---|---|---|--|
| A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH | Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados | | 100% | 35% |
| B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 | Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2022 e 31/12/2022 | Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A | -- | -- |
| C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022 | Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D | | 100% | 15% |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022 | O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora) | | | |
| TOTAL | | | | 50% |

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2023). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados,

como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

| Itens Analisados | Quantitativos |
|---|---------------|
| A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH | 260 |
| B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 | 260 |
| Percentual de usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH $\text{itemA/itemB} \times 100\%$ (100%) | 100,00% |
| Percentual relativo aos usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%) | 35,00% |
| C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022 | 41 |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022 | 41 |
| Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 $\text{itemC/itemD} \times 100\%$ (100%) | 100% |
| Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 (15%) | 15% |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%) | 50% |

7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 264 captações subterrâneas em 2022. A área certificadora desconsiderou da análise 4 registros de usos insignificantes sem os *Dados do Poço* preenchidos, restando 260 captações subterrâneas para o item B do quadro. Todas elas foram certificadas para cumprimento da meta.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado ajustou os 41 registros identificados pela área certificadora, cumprindo integralmente esta parte da meta

9. Assim, o Estado do Pará atingiu um percentual de cumprimento de **50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 4º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA LEMOS DE MORAES

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA

Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA

Superintendente de Planos, Programas e Projetos